PROJETO DE LEI Nº 16 /2020

CÂMARA DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 632/2020
Data: 28/01/2020 - Horário: 09:17
Legislativo - PLO-L 16/2020

"INSTITUI O PROGRAMA DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DAS DOAÇÕES EFETUADAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais Indica o seguinte Projeto de Lei e o PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI Sanciona, no uso das competências e atribuições que lhe conferem as Constituições Federal, Estadual e Municipal, tendo em vista o superior e interesse público, DECRETA :

Art. 1° - Fica instituído o Programa de Transparência Pública das Doações, Efetuadas ao Poder Executivo Municipal com as seguintes finalidades:

I - Promover a divulgação das doações arrecadadas pela Prefeitura Municipal de Gurupi;

II - Permitir o amplo acesso à informação;

Art. 2° - Para assegurar a transparência da gestão no que concerne às doações recebidas pela Prefeitura Municipal de Gurupi, as Secretarias Municipais deverão manter ATUALIZADO o Portal Transparência da Prefeitura Municipal conforme as disposições abaixo:

I - As doações recebidas serão disponibilizadas em tempo real e de forma pormenorizadas, de modo a conter as seguintes informações.

a) identificação do doador;

b) valor doado;

c) destino da verba;

d) data de ingresso do recurso junto à Administração Municipal

II — o Portal Transparência deverá aplicar soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações.

Art. 3° - Sem prejuízo da transparência na divulgação das doações recebidas, a Prefeitura Municipal deverá disponibilizar, através do Portal já existente ou de Sistema

assemelhado, o amplo acesso público às informações relativas à aplicação das doações recebidas nos devidos fins para que se destine.

Art. 4° - No prazo de noventa dias a contar da data de publicação desta lei, o Poder Executivo deverá informar a Câmara Municipal, o sistema eletrônico que será utilizado para o acesso às informações.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gurupi - TO, aos DD de MM de AAAA.

A presente Lei origina-se do Projeto de Lei n° xx /2020, de autoria do Vereador Sargento Jenilson.

Gabinete do Vereador Sargento Jenilson, aos quatro dias do mês de janeiro de 2020.

SARGENTO JENILSON / PRTB-28
Vereador 2017-2020

JUSTIFICATIVA

Remeto á apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei que implanta o Programa de Transparência Publica das Doações Efetuadas ao Poder Executivo Municipal.

O presente Projeto de Lei pretende instituir o Programa de Transparência Pública das Doações Efetuadas ao Poder Executivo Municipal. O objetivo é promover a divulgação das doações arrecadadas pela Prefeitura Municipal de Gurupi, permitindo aos Munícipes o amplo acesso à informação.

Para tanto, o Projeto traz disposições visando regulamentar a transparência das doações, bem como o seu destino, de modo a possibilitar que o cidadão tenha fácil acesso aos dados.

Assim, entendendo que a proposta atende aos ditames do interesse público para assegurar a transparência da gestão no que concerne às doações recebidas pela Prefeitura Municipal de Gurupi Pelas razões expostas peço o apoio de todos os nobres dessa edilidade para aprovação do presente Projeto de Lei em decorrência de sua elevada importância.

É a Justificativa

Gabinete do Vereador Sargento Jenilson, aos quatro dias do mês de janeiro de 2020.

SARGENTO JENILSON / PRTB-28
(Vereador 2017-2020)